



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**RESOLUÇÃO GP N. 58 DE 8 DE AGOSTO DE 2024**

Altera a Resolução GP n. 52 de 31 de outubro de 2016, que concede subsídio de assistência médico-social a servidores e magistrados inativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, considerando o exposto no Processo Administrativo n. 0031323-52.2021.8.24.0710,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 2º da Resolução GP n. 52 de 31 de outubro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor mensal do benefício corresponderá a 12,7% (doze vírgula sete por cento) do valor da referência J do nível 12 da Tabela de Vencimentos do Pessoal do Poder Judiciário." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024.

Desembargador Francisco Oliveira Neto  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose Rodrigues de Oliveira Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina**, em 08/08/2024, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8496222** e o código CRC **D167A636**.